



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Núcleo de Compras Diversas

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 298/2023**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA COM EMISSÃO DE LAUDO REALIZADO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO QUE APRESENTE UM PROGRAMA DE QUALIDADE CONFORME A NBR ISO/IEC 17025E, A SER HABILITADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE - REBLAS E QUE O LABORATÓRIO SIGA OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS (TAIS COMO COLIFORMES TOTAIS) E FÍSIO-QUÍMICAS QUE ATENDAM OS LIMITES PERMITIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CAIXA DE ÁGUA E CONTROLE DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA COM EMISSÃO DE LAUDO REALIZADO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO QUE APRESENTE UM PROGRAMA DE QUALIDADE CONFORME A NBR ISO/IEC 17025E, A SER HABILITADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE - REBLAS E QUE O LABORATÓRIO SIGA OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS (TAIS COMO COLIFORMES TOTAIS) E FÍSIO-QUÍMICAS QUE ATENDAM OS LIMITES PERMITIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO**, conforme descrição detalhada indicada no item 2 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.
- 4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- 4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:
- 4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
- 4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
- 4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;
- 4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;
- 4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.
- 4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.
- 4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

**5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:
- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

**6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.
- 6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do Edital.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com), até a data e horário definidos.
- 7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) nos campos específicos para login e senha.
- 7.3. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.4. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.6. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.7. O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.
- 7.8. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

**8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2. A proposta de preços deverá conter:
- 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 8.2.3. Número do processo do chamamento;
- 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
- 8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
- 8.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do item 17 deste Edital;
- 8.2.7. Prazo de entrega conforme previsão no item 4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital;
- 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada, caso necessário.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

9. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.
- 9.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Bionexo, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.
- 9.3. **Regularidade Fiscal:**
- 9.3.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9.3.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.3.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 9.3.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 9.3.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 9.3.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.3.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 9.3.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
- 9.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.4.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 9.4.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 9.4.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.4.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 9.5. **Quanto à Representação:**
- 9.5.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual.
- 9.5.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 9.5.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 9.5.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.
- 9.6. **Referentes à Habilitação Técnica:**
- 9.7. Apresentar os documentos exigidos no item **7 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.
10. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.
11. **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**
- 11.1. Conforme item 2 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.
12. **PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- 12.1. Conforme item 4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.
13. **UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO**
- 13.1. Conforme item 5 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.
14. **DA NEGOCIAÇÃO**
- 14.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 14.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 14.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
- 14.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 14.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 14.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 14.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
- 14.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 14.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 14.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 14.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 14.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 14.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 14.9.4. Quarto: Sorteio.
- 14.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 14.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.
15. **DOS RECURSOS**
- 15.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 15.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 15.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 15.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.
16. **DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 16.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.
17. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 17.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 17.2. A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no **item 4 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.
- 17.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.
- 17.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

19.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

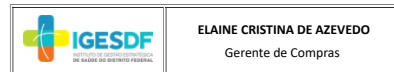
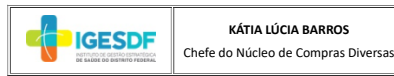
19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

## 20. ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - <a href="#">118918758</a>
ANEXO VI	Minuta de Contrato - <a href="#">118865418</a>
ANEXO VII	Anexos do Elemento Técnico



ANEXO I AO EDITAL 298/2023 - ELEMENTO TÉCNICO  
 INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 4/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NHOSM - Doc SEI ([114740293](#))

ELEMENTO TÉCNICO  
 Nº 4/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NHOSM

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação dos serviços de empresa especializada em higienização de reservatórios, caixa de água e controle dos padrões de potabilidade da água consumida com emissão de laudo realizado por laboratório certificado que apresente um programa de qualidade conforme a NBR ISO/IEC 17025E, a ser habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS e que o laboratório siga os procedimentos de análises Microbiológicas (tais como Coliformes Totais) e Físio-Químicas que atendam os limites permitidos conforme Legislação.

1.2. A higienização de reservatórios, caixa de água e controle dos padrões de potabilidade da água visa à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com a utilização de métodos eficazes, de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. A higienização de caixas de água visa o controle e limpeza dos reservatórios de água e o controle da potabilidade com emissão de laudo para cada caixa e reservatório das unidades do IGESDF.

2.2. Os pontos a serem coletados para emissão dos laudos serão indicados pelo fiscal do contrato do IGESDF, objetivando a proteção, integridade e a salubridade das unidades de saúde que compõem o IGESDF.

2.3. O laudo de potabilidade, também chamado Relatório de Análises, é um documento que apresenta se os resultados das análises Microbiológicas (tais como Coliformes Totais e Escherichia coli) e Físico-Químicas (como Cor Aparente, Turbidez e Cloro Livre) atendem os Limites Permitidos conforme a legislação pertinente.

2.4. As Análises de Água Potável e, consequentemente, o laudo de potabilidade devem ser realizados por laboratórios especializados que apresentarem um programa de qualidade conforme a NBR ISO/IEC 17025 e ser habilitado pelo REBLAS. Também é importante que a empresa siga os procedimentos de análise segundo o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, publicado pelo AWWA. (A American Water Works Association é uma associação internacional sem fins lucrativos, científica e educacional fundada para melhorar a qualidade e o abastecimento da água - Fundada em 1881).

2.5. Os serviços serão executados no reservatório ou caixa de água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas.

2.6. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis meses) ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável. No período dos serviços, a CONTRATADA deverá dar toda assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço, assim como a contratação de Laboratório Certificado para análise e emissão de laudo da potabilidade da água após a lavagem das caixas e reservatórios. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá expedir documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados, cabendo à CONTRATADA o seu gerenciamento, e à CONTRATANTE, o acompanhamento, fiscalização e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

2.7. Estão incluídos nos serviços, objeto dessa contratação, os materiais de consumo necessário bem como o seu controle, estocagem e distribuição; e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços em conformidade ao exigido.

2.8. A CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o IGESDF, considerando a jornada de trabalho legalmente fixada para cada categoria profissional e ora utilizada para a execução das respectivas atividades.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2. Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações do IGESDF, proporcionando um ambiente agradável e salubre para o desempenho das atividades essenciais e administrativas do instituto, através da contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange a higienização e desinfecção dos reservatórios de água.

3.3. A higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água devem ter caráter preventivo, sendo obrigatória a sua execução periódica a cada 06 (seis) meses, conforme RDC Nº 63/2011 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde.

3.4. São também considerados serviços de natureza continuada, necessários ao IGESDF para o desempenho de suas atribuições, sendo que a interrupção da prestação desses serviços irá comprometer a continuidade das atividades deste Instituto, trazendo riscos à saúde dos assistidos e colaboradores, além de acarretar danos ao patrimônio público.

3.5. A demanda por esses serviços ocorre em razão do IGESDF não possuir, em quadro/estrutura recursos humanos e materiais para executar os serviços dessa contratação.

- 3.6. Dessa forma, pretende-se atingir os seguintes objetivos: controle e limpeza dos reservatórios de água, resultando na proteção, integridade e salubridade das Unidades de Saúde que compõe o IGESDF e o controle de potabilidade da água com emissão de laudo objetivando higienização, proteção e limpeza das águas dos reservatórios utilizados pelos assistidos e colaboradores e de água parada nas Unidades do IGESDF.
- 3.7. Cabe salientar que, a não prestação dos serviços interfere na qualidade da execução das atividades dos estabelecimentos de saúde, dado que esse trabalho é condição básica para a prevenção e o controle de infecções o que exige do IGESDF a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de expor a perigo à vida e/ou à saúde de pacientes e profissionais.
4. **PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 4.1. A empresa deverá iniciar os seus serviços em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço.
- 4.2. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;
- 4.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima dos serviços ofertados neste Elemento Técnico, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.
- 4.4. Para obter o certificado de desinfecção dos reservatórios, é necessária a coleta de amostra de água para análise bacteriológica 01 (uma) semana após a conclusão do serviço, de acordo com as normas de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária, conforme Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.
- 4.5. Concluídos todos os trabalhos de limpeza e desinfecção dos reservatórios, a CONTRATADA procederá em até 24 (vinte e quatro) horas ao exame de clorimetria e Ph, emitindo certificado.
- 4.6. Após 4 (quatro) dias da conclusão do serviço, a empresa deve coletar amostras de água para análise em todos os reservatórios e fornecer o laudo para análises químicas e bacterianas, incluindo a análise de todos os coliformes e organismos heterotróficos, no laboratório de sua escolha, desde que sejam cumpridos com normas de inspeção sanitária.
- 4.7. Caso o laudo químico e bacteriológico não comprove a potabilidade da água, deverá repetir toda a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do referido resultado.
5. **UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO**
- 5.1. A prestação dos serviços objeto desse Contrato, dar-se-á conforme as especificações e condições constantes neste documento e seus Anexos e deverão ser prestados nas Unidades do IGESDF abaixo discriminadas:

TABELA 01:

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Base do Distrito Federal	SMHS Área Especial, Q. 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900
2	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília-DF, CEP 72.502-100
3	UPA Brazlândia	Vila São José, Q37, Posto de Saúde - Brazlândia, Brasília-DF, CEP 72737-000
4	UPA Ceilândia I	QNN 27, Área Especial D – Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.225-270
5	UPA Ceilândia II	Expansão do Setor O, QNO 21, Área especial D - Ceilândia, Brasília-DF, CEP 71587-086
6	UPA Gama	Setor Industrial QI 7, Área reservada 2 – Gama, Brasília-DF, CEP 72445-070
7	UPA Núcleo Bandeirante	DF-075, Km 180, Área Especial - EPNB, Brasília – DF, CEP: 71.732 -010
8	UPA Paranoá	Paranoá Parques Q 1 /2, Comercial 1 Área especial 4, EPC – Paranoá, Brasília-DF, CEP 72262-104
9	UPA Planaltina	Setor Habitacional Mestre D'Armas, Q23, Módulo 2 Lote1 – Planaltina, Brasília-DF, CEP 73402-006
10	UPA Recanto das Emas	Quadra 400/600 Área Especial - Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72.630-250
11	UPA Riacho Fundo II	QN 31 Conjunto 3 Lote 1 – Riacho Fundo II, Brasília-DF, CEP 71880-140
12	UPA Samambaia	QS 107 Conjunto 04 Área especial 01 - Samambaia, Brasília-DF, CEP: 72.322-700
13	UPA São Sebastião	QD 102 Conjunto 1 Lote 1, Residencial Oeste - São Sebastião, Brasília-DF, CEP: 71.692-101
15	UPA Sobradinho	Rodovia 420, Km 03 - Sobradinho II, Brasília-DF, CEP 73.080-050
15	UPA Vicente Pires	Rua 10 Quadra 4D Chácara 135 – Vicente Pires, Brasília- DF, CEP 72007-240
16	Unidade Central de Administração	SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Brasília/DF,

TABELA 02:

RELAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E QUANTIDADE - IGESDF							
	UNIDADE	POLIETILENO		CONCRETO		METAL	
		QTD	CAPACIDADE	QTD	CAPACIDADE	QTD	CAPACIDADE
1	Hospital de Base do Distrito Federal			15	1	113,20m³	
					2	144,19m³	
					3	34,67m³	
					4	34,67m³	
					5	34,67m³	
					6	34,67m³	
					7	236,04m³	
					8	34,83m³	
					9	34,44m³	
					10	35,67m³	
					11	34,08m³	
					12	35,67m³	
					13	35,67m³	
					14	38,62m³	
					15	36,96m³	
2	Hospital Regional de Santa Maria			2 e 3	37,5m³ e 15m³		
3	UPA Brazlândia					1	20m³
4	UPA Ceilândia I					1	20m³
5	UPA Ceilândia II					1	20m³
6	UPA Gama					1	20m³
7	UPA Núcleo Bandeirante	1 e 2	5m³ e 10m³				
8	UPA Paranoá					1	20m³
9	UPA Planaltina					1	20m³
10	UPA Recanto das Emas	1 e 2	5m³ e 10m³				
11	UPA Riacho Fundo					1	20m³
12	UPA Samambaia	1 e 2	5m³ e 10m³				
13	UPA São Sebastião	1 e 2	5m³ e 10m³				
15	UPA Sobradinho					1	20m³
15	UPA Vicente Pires					1	20m³
16	UCAD	2 e 1	5m³ e 10m³				

Fonte: Núcleo de Manutenção da UCAD - UPAS e UCAD - (SEI 04016-00108375/2021-31); Núcleo de Manutenção/HRSM - (SEI 04016-00011584/2022-44); Núcleo de manutenção/HB ( via e-mail)

- 5.2. Em decorrência das medidas emergenciais de saúde pública decretadas pelo Governo do Distrito Federal, poderão ser solicitadas a inclusão de outras unidades geradoras conforme a necessidade da CONTRATANTE. Da mesma forma, poderá também haver a exclusão de unidade geradora devido ao afastamento de medidas emergenciais.
- 5.3. Caberá a CONTRATANTE à comunicação de quaisquer modificações das áreas para adequação contratual de postos de trabalho e demais necessidades correspondentes.
- 5.4. Caso haja modificações estruturais de quaisquer unidades descritas neste instrumento, ou caso alguma área seja utilizada para fins divergentes daqueles apresentados no quadro de classificação das áreas, será necessário que a CONTRATADA seja formalmente notificada para realização de redimensionamento atendendo a nova destinação da área, podendo haver acréscimo ou supressão de pessoal/equipamentos/insumos.
- 5.5. Poderão ser solicitadas a inclusão de outras Unidades geradoras de resíduos, destinadas à responsabilidade e gestão da CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA previamente.
- 6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO**
- 6.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.
- 7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:
- 7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água potável - que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta), no mínimo, na execução de serviços similares (estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução);
- 7.3. **Certificações específicas como:**
- a) Treinamento da NR 33 do Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços a serem realizados em espaço confinado;
- b) Treinamento da NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços a serem realizados em altura;
- 7.4. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- 7.5. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;
- 7.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da empresa, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;
- 7.7. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponível para realização do objeto do presente Elemento Técnico, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 7.8. Laboratório com certificado que apresente um programa de qualidade conforme a NBR ISO/IEC 17025E, habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS.
- 7.9. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de higienização das caixas d'água das Unidades do IGESDF, deverá cumprir com as obrigações que se seguem:
- 8.2. A CONTRATADA deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao serviço.
- 8.3. A CONTRATADA deverá dispor de Licença de Operação e Licença de Funcionamento emitido pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF - SEMA, ou ainda outro órgão ambiental competente;
- 8.4. Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- 8.5. A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.
- 8.6. Os empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar-se portando de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 8.7. Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), boia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 8.8. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem os vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IGESDF, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.11. Deve ser feito pela empresa CONTRATADA um relatório fotográfico datado de cada caixa d'água separadamente, identificando a condição anterior à limpeza e após realiza-la. Estes relatórios devem ser enviados impressos e digitais ao setor responsável pela fiscalização do serviço para averiguação e acompanhamento, após a realização da primeira e segunda limpeza.
- 8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.13. Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 8.14. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 8.15. Manter a disciplina entre os seus colaboradores;
- 8.16. Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.18. Fornecer à CONTRATANTE relatório detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, Certificado de Garantia onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.
- 8.19. Apresentar cronograma anual referente a execução dos serviços.
- 8.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.21. Emitir certificado de execução de serviço individualizado, para os serviços executados nos locais indicados no item 5, com anotação de responsabilidade técnica;
- 8.22. Garantir que o laudo de potabilidade seja emitida no prazo e com as características preconizadas conforme a legislação vigente.
- 8.23. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10936/2022 (Regulamento a Lei n.º 12.305/2010), a ABNT NBR 10004:2004 - Classificação de resíduos, a Lei nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e a IN nº 1/2010 da LTI/MPOG que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, na execução dos serviços.
- 8.24. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.
- 9. DO PESSOAL**
- 9.1. A empresa deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Limpeza de Caixas De Água, podendo ser os seguintes profissionais: **biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.**
- 9.2. O Responsável Técnico responde pela aquisição, utilização e controle dos produtos utilizados para a realização dos serviços e avaliação da qualidade da água.
- 9.3. Profissionais responsáveis pela operacionalização dos serviços deverão:
- a) Estar capacitados para desempenharem a função conforme as normativas vigentes para trabalhos em altura e manejo com saneantes e domissanitários. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico;
- b) Possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.
- 9.4. **Apresentar ao SESMT do IGESDF:**
- a) Cópia da lista de presença da integração de segurança - NR - 01;
- b) Ordem de Serviço de Segurança - OSS NR - 01;
- c) Cópia ou a digitalização das Fichas de controle de EPI's - NR - 06;
- d) Cópia ou a digitalização do ASO - Atestados de Saúde Ocupacional de todos os colaboradores que prestam serviços no IGESDF (Periodicidade: conforme PCMSO) - NR - 07;
- e) Cópia dos cartões de vacinas atualizados com as vacinas: Hepatite B; Febre Amarela; DT (Antitetânica e Antidiftérica); Tríplice Viral (Sarampo, Rubéola e Caxumba); Antigripal (Influenza); COVID-19 - NR - 07;
- f) Cópia da Ficha de Registro ou Contrato Individual de Trabalho dos funcionários. (Periodicidade: novos colaboradores);
- g) Cópia do fluxo de atuação em caso de acidente/incidente e mal súbito datado e assinado. (Periodicidade: único); NOTA: As empresas prestadoras de serviço do IGESDF deverão encaminhar para o SESMT todo dia 10 de cada mês, os indicadores de acidentes de trabalho, sofrido por seus colaboradores - NBR 14.280;
- h) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - NR-01;
- i) Cópia da Ordem de Serviço; (Periodicidade: Anual ou novo serviço) - NR-01;
- j) Indicar e treinar um representante (designado) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA - NR-05;
- k) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (Periodicidade: anual) - NR-07;
- l) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Periodicidade: anual) - NR-09 Item 9.1.1.;
- m) Cópia do Laudo de Insalubridade com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - NR-15;
- n) Cópia do Laudo de Periculosidade com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - NR-16;
- o) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho - NR-18;
- p) Cópia Curso Treinamento NR-10 (Periodicidade: bienal);
- q) Cópia Curso Treinamento NR-32 (Periodicidade: anual);
- r) Cópia Curso Treinamento NR-33 (Periodicidade: anual);
- s) Cópia Curso Treinamento NR-35 (Periodicidade: bienal);
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 10.1. Os serviços objeto deste Elemento Técnico serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE;
- 10.2. Autorizar o pessoal da CONTRATADA o acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 10.3. Instruir a empresa acerca das normas de segurança vigentes neste instituto;
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.5. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 10.9. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- 10.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 10.11. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;
- 10.12. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 10.13. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhada da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume;
- 10.14. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 10.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.16. **Critérios para sustentabilidade:**
- 10.17. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.
- 10.18. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 10.19. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.20. Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.
11. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atenda adequadamente à descrição do objeto, observando a capacidade técnica e qualidade do serviço a ser prestado.
12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1. Fazem parte e integram este Elemento Técnico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.2. ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO: Planilha de Formação de Custos - ([114742746](#));
- 12.3. ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO: Declaração de Vistoria Técnica - ([114743562](#));
- 12.4. ANEXO III DO ELEMENTO TÉCNICO: Avaliação da Qualidade dos Serviços - ([114744506](#));
- 12.5. ANEXO IV DO ELEMENTO TÉCNICO: Fiscais do Contrato - ([114744946](#)).
13. **LOCAL E DATA**
- Brasília/DF, 07/junho/2023.

**ANEXO II AO EDITAL 298/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/\_\_\_\_, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO III AO EDITAL 298/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO IV AO EDITAL 298/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO**

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais.** Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR - Matr.0000871-9, Especialista em Compras e Contratos**, em 02/08/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Chefe do Núcleo de Compras Diversas**, em 02/08/2023, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente de Compras**, em 03/08/2023, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 118918583 código CRC= FF2D6274.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900

04016-00058351/2023-96

Doc. SEI/GDF 118918583

Criado por 00008719, versão 3 por 00008719 em 02/08/2023 14:01:26.